



PROCESSO Nº	1.707-8/2021
INTERESSADOS(AS)	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
	ALAN RESENDE PORTO
	SANDRA VIRGÍNIA SANTANA BUENO
	MANOEL ALBERTO SENE DA SILVA
RECORRENTE	ALBERTINO JOSÉ DA SILVA FILHO
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
	RECURSO ORDINÁRIO – 629499/2023
RELATOR	CONSELHEIRO CAMPOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO	26/08 A 30/08/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 623/2024 – PV

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO ORDINÁRIO. RATIFICAÇÃO DO CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARA JULGAR REGULARES COM RESSALVA AS CONTAS, EXCLUIR A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E RECOMENDAR À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.707-8/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII, e 361 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.976/2024 do Ministério Público de Contas, em: **I) ratificar** a decisão (doc. digital nº 439499/2024) que conheceu o Recurso Ordinário protocolado sob o nº 629499/2023, interposto pelo Senhor Albertino José da Silva Filho; e **II) no mérito, dar-lhe provimento**, a fim de reformar o Acórdão nº 927/2023 – PV para: **a) julgar regulares com ressalva** as contas referentes aos recursos recebidos pela Escola Estadual Manoel Gomes para execução do PPP e PDE dos anos de 2017 (R\$ 16.531,80) e 2018 (R\$ 38.167,00), sob a responsabilidade dos Senhores Albertino José da Silva Filho, Manoel Alberto Sene da Silva e Sandra Virgínia Santana Bueno; **b) excluir a imputação de débito** de R\$ 54.698,80 aos responsáveis; e **c) recomendar** à atual gestão da Secretaria de Estado de Educação – Seduc que envie ao TCE/MT, assim que as receber, eventuais prestações de contas apresentadas intempestivamente no âmbito interno, quando pertinentes à apuração dos





fatos tratados em Tomadas de Contas Especiais já encaminhadas a esta Corte de Contas para instauração da fase externa.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO CAMPOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

